



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 56/2024  
Data: 17/01/2024 - Horário: 17:25  
Legislativo

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2024

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DA  
CULTURA NERD NO ÂMBITO DO  
ESTADO DE ALAGOAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a promover as diretrizes da organização da Cultura Nerd no Estado de Alagoas.

§1º. Para atender a finalidade desta lei, entende-se por:

I – Cultura Nerd o conjunto de bens simbólicos, traços distintivos, materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam os grupos que compõem a sociedade Nerd, Pop e Greek, com foco nos espaços, processos de manejo e construção dessa identidade em sua diversidade, através da criatividade em prol das artes, das letras, do conhecimento, da invenção, da expressão, em todas as suas modalidades, méritos e destinos.

II – Artista Cultural Nerd como todo indivíduo envolvido na produção de artes ou no fazer artístico-cultural, desde que sua finalidade envolva o ambiente da Cultura Nerd.

III – Segmento Cultural Nerd como a identidade formada por 3 ou mais grupos, com o mesmo propósito cultural, ou ainda por 10 ou mais artistas culturais, quando exclusivamente couber atividade artísticas individual,

**Art. 2º** Consideram-se segmentos da Cultura Nerd:

- I – *Role-Playing Game (RPG)*;
- II – *Kpop*;
- III – *Cosplay*;
- IV – Produção de Conteúdo;
- V – *Swordplay*;
- VI – Arte visual;
- VII – *Okatu*;
- VIII – Clube Social Nerd;
- IX – *Gamers*;
- X – *E-sport*;
- XI – Jogos de Tabuleiro;
- XII – Literatura;
- XIII – Música Nerd;
- XIV – Empresas relacionadas à Cultura Nerd.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

---

*Parágrafo único.* Os seguimentos deste dispositivo serão definidos como:

I – *Role-Playing Game* é a arte de contar ficção, de forma coletiva, interpretando papéis em um teatro de mesa imaginário, onde o roteiro é desenvolvido à medida que os jogadores desenvolvem a trama, com base em experiências culturais, adquiridas por meio de livros, filmes, documentários, fatos reais ou inventados pelos participantes do jogo, os quais podem ser classificados como:

- a) Jogadores de RPG, adeptos de um ou mais sistemas e que participem de ao menos um grupo ativo;
- b) Mestres de RPG, com o domínio em um ou mais sistemas e que tenha mestrado ao menos uma aventura ou que faça parte de um grupo ativo;
- c) Grupos de RPG, compostos por jogadores e mestres e que possuam atividades periódicas;
- d) Entidades sem fins lucrativos e empresas privadas, cujo exercício seja a disseminação do *Role-Playing Game* e a representatividade de grupos, jogadores e mestres, através de oferta de serviços e acessibilidade a ferramentas do jogo.

II – *Kpop* é formado por dançarinos, cantores, coreógrafos e grupos de danças, com atividades periódicas, bem como entidades sem fins lucrativos e empresas privadas, cuja finalidade seja a disseminação da cultura *Kpop*, com a realização de eventos, profissionalização ou pela oferta de serviços e materiais suplementares a esse universo.

III – *Cosplay* é atividade lúdica a qual consiste em atuar como personagem real ou ficcional, visando a representação de suas características, através de fantasia, acessórios e atuação que auxiliem na similaridade entre o artista e o personagem, destacando os seguintes participantes:

- a) Artistas profissionais, participantes do *hobby* e intérpretes, cuja interpretação de personagem feita por figurino atrelado a traços de personalidade e que seja inspirada em personagens da Cultura Nerd;
- b) *Cosmakers*, produtores de figurino, instrutores e profissionais que auxiliam na produção e acabamento da transfiguração do artista para o personagem incorporado;
- c) Entidades sem fins lucrativos e empresas privadas, cujo exercício seja a disseminação desta prática, profissionalmente ou por *hobby*.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

---

IV – Produção de Conteúdo Nerd é o processo de criação, publicação e promoção de conteúdo, através de mídias digitais e impressas, com foco em temas que englobam o universo nerd, a ser desenvolvido por *streamers*, *intragramers*, *youtubers*, apresentadores, radialistas, ou qualquer outro produtor de conteúdo nerd, profissional ou independente, coletivo ou individual, bem como entidades sem fins lucrativos e empresas privadas que ofertam serviços, equipamentos ou produtos correlacionados.

V – *Swordplay* é modalidade cultural esportiva que simula combates marciais medievais, utilizando armazenamento da época, como espadas, arcos, sabres, lanças, machados, escudos e afins, a ser desenvolvido por:

- a) Participante de *Swordplay*, com participação ativa/periódica, com atuação profissional ou por *hobby*;
- b) Instrutores, grupos, participantes de LARP, de esgrima, de *boffering*, de *softcombat*, de HEMA e de HMB;
- c) Entidades sem fins lucrativos e empresas privadas, cujo exercício seja a disseminação da prática de *Swordplay*, através da oferta de serviço, equipamentos ou produtos correlacionados.

VI – Arte Visual Nerd é o conjunto de manifestações artísticas, cuja fruição ocorre por meio da visão e que tenham como referência exclusiva elementos do universo nerd, a ser desenvolvido por quadrinistas, ilustradores, *designers*, escultores, grafiteiros, desenhistas, artesãos, decoradores e tatuadores, bem como por grupos, entidades sem fins lucrativos e empresas privadas, cujo exercício seja a disseminação da arte visual, através do fornecimento de serviços, equipamentos ou produtos correlacionados.

VII – *Okatu* é o admirador da cultura japonesa, manifestado por animações, desenhos, quadrinhos e videogames relacionados, a ser desenvolvido por fãs. Desenhistas, colecionadores, apreciadores, animadores e dubladores de animações japonesas, bem como por grupos, entidades sem fins lucrativos e empresas privadas, cujo exercício seja a disseminação da arte visual, através do fornecimento de serviços, equipamentos ou produtos correlacionados.

VIII – Clube Social Nerd é formado por grupos de pessoas que reúnem em locais fixos ou diversos, formados em todo de um interesse comum, em especial clubes de livros, filmes, quadrinhos, gastronômicos, costumes, esporte ou qualquer outra ramificação da Cultura Nerd.

IX – *Gamers* são jogadores de videogame, profissionais ou não, de jogos eletrônicos em qualquer plataforma disponível, desenvolvido por *cyber atletas*, *mobile gamers*, *pc gamers*, *vídeo gamers*, *retrogamers*, *hardcores*, grupos, times, ligas e federações de jogos eletrônicos, programadores, *designers*, criadores de jogos, bem como por grupos, entidades sem fins lucrativos e empresas privadas, cujo exercício seja



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

---

a disseminação da arte visual, através do fornecimento de serviços, equipamentos ou produtos correlacionados.

X – *E-sports* são competições de jogos virtuais, especialmente aquelas realizadas por profissionais, que podem ser assistidas pelo público através da televisão ou por plataformas de *streaming*, já regulamentado pela Lei Estadual nº 8.219/2019 no Estado de Alagoas;

X – Jogos de Tabuleiro são plataformas de entretenimento e gamificação que utiliza geralmente um tabuleiro e complementos, como dados, cartas ou fichas, seguindo uma série de regras e instruções, onde os participantes precisam alcançar algum objetivo para obter a vitória, seja o jogo cooperativo, semi-cooperativo ou competitivo, a ser devolvidos pelos:

- a) Jogadores de jogos econômicos, temáticos, clássicos ou modernos, de cartas, familiares, abstratos, analógicos ou que não sejam eletrônicos;
- b) Grupos e desenvolvedores de jogos;
- c) Entidades sem fins lucrativos e empresas privadas cujo exercício seja a disseminação da arte visual, através do fornecimento de serviços, equipamentos ou produtos correlacionados.

XI – Literatura é a técnica de compor e expor textos escritos baseados na Cultura Nerd em geral, de acordo com os princípios teóricos e práticos, representando comunicação, linguagem e criatividade, tenho elementos do cenário nerd como maior fonte de inspiração e público-alvo, a ser desenvolvido pelos:

- a) Autores que escrevem literatura em prosa não biográficas, seja contos, cordéis, *light novels* ou romances que são inspirados na Cultura Nerd em geral como fantasia, ficção científica ou contemporânea e heróis;
- b) Grupos literários, contadores de história, redatores, roteiristas e editoras;
- c) Entidades sem fins lucrativos e empresas privadas, cujo exercício seja a disseminação da arte visual, através do fornecimento de serviços, equipamentos ou produtos correlacionados.

XII – Música Nerd é a arte de produzir efeitos estéticos através de fenômenos acústicos, combinando ritmo, harmonia e melodia, com foco da Cultura Nerd em geral, desenvolvido por cantores, compositores, *covers* artísticos, bandas e orquestras.

XIII – Empresas relacionadas à Cultura Nerd são organizações econômicas, civis ou comerciais, exercida profissionalmente por meio da articulação dos fatores produtivos para a produção ou circulação de bens ou de serviços específicos direcionados à Cultura Nerd.

**Art. 3º** O Estado de Alagoas poderá promover campanhas, feiras, conferências,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
**Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL**

---

campeonatos ou qualquer evento que vise promover a Cultura Nerd, especialmente no segundo domingo do mês de julho, por se tratar do Dia Estadual da Cultura Nerd, instituído pela Lei Estadual nº 8.731/2022 no âmbito do Estado de Alagoas.

§1º Fica autorizado a parceria com entidades sem fins lucrativos e empresas privadas para o fomento e auxílio na organização dos eventos relacionados à Cultura Nerd.

§2º O Governo do Estado de Alagoas poderá regulamentar a presente lei, a fim de designar a Secretaria de Estado pertinente, bem como para viabilizar o cadastramento das entidades envolvidas à Cultura Nerd, com a finalidade de sistematizar o setor e viabilizar incentivos fiscais que contribuam com o propósito desta Lei

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,  de de 2024.

**Delegado Leonam Pinheiro**  
DEPUTADO ESTADUAL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
**Palácio Tavares Bastos**  
**Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de Projeto de Lei visa estabelecer diretrizes específicas para a promoção e valorização da cultura nerd no Estado de Alagoas. A cultura nerd, composta por elementos como literatura fantástica, quadrinhos, jogos de tabuleiro, videogames, filmes e séries de ficção científica, além de outras manifestações, desfrutam de uma presença significativa na sociedade contemporânea.

Justifica-se a elaboração deste projeto considerando a relevância cultural e econômica da cultura nerd, que vai além de um mero entretenimento, representando uma expressão artística e um fenômeno social que une e influencia diversas gerações. Ademais, observa-se o crescimento da indústria criativa relacionada a essa cultura, gerando empregos e estimulando a inovação.

As diretrizes propostas buscam:

1. **Promover a Inclusão e o Respeito:** Reconhecer e valorizar a diversidade dentro da comunidade nerd, combatendo qualquer forma de discriminação e promovendo um ambiente inclusivo e respeitoso para todos.
2. **Estímulo à Educação e Pesquisa:** Incentivar a criação de espaços educativos que utilizem elementos da cultura nerd como ferramenta pedagógica, reconhecendo seu potencial para despertar o interesse em áreas como ciência, tecnologia, engenharia, matemática e literatura.
3. **Fomentar Eventos Culturais:** Apoiar a realização de eventos que promovam a cultura nerd, tais como convenções, feiras, palestras e exposições, contribuindo para o fortalecimento da comunidade e a divulgação de produções locais.
4. **Preservação do Patrimônio Cultural Nerd:** Reconhecer e preservar locais, acervos e manifestações culturais relacionados à cultura nerd, garantindo o acesso e a fruição por parte da população.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
**Palácio Tavares Bastos**  
**Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL**

- 
5. **Estímulo à Produção Artística e Cultural:** Apoiar a produção local de conteúdos nerd, incentivando a criação de obras literárias, quadrinhos, games, filmes e outras manifestações artísticas, contribuindo para o desenvolvimento da indústria criativa no estado.
  6. **Parcerias com Iniciativa Privada:** Buscar parcerias com empresas e empreendimentos que atuem no setor nerd, visando o desenvolvimento econômico e a geração de empregos especializados.

Ao propor essas diretrizes, busca-se não apenas reconhecer a cultura nerd como parte integrante da identidade cultural alagoana, mas também criar condições propícias para o seu crescimento e desenvolvimento, contribuindo para a formação de uma sociedade mais plural, inovadora e inclusiva.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei, que visa enriquecer o cenário cultural e promover o desenvolvimento do Estado de Alagoas.

Sala das sessões,  de de 2024.

**Delegado Leonam Pinheiro**  
DEPUTADO ESTADUAL